



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PL– 0165.0/2021

Procedência: Legislativo – Deputado Coronel Mocellin.

Ementa: Institui a Política Estadual do Sistema Integrado de Informações sobre Mobilidade Urbana e Segurança Viária no Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que pretende instituir a Política Estadual do Sistema Integrado de Informações sobre Mobilidade Urbana e Segurança Viária no Estado de Santa Catarina, denominado Observatório de Mobilidade Urbana e Segurança Viária de Santa Catarina, que tem por finalidade ordenar e analisar dados sobre Mobilidade Urbana e Segurança Viária no âmbito do Estado, bem como promover a integração entre os órgãos de trânsito e transporte (art. 1º).

O Parágrafo Único do art. 1º do Projeto, considera mobilidade urbana aquelas disposições que tratam a Constituição Federal; a Constituição Estadual de Santa Catarina; a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade; a Lei Federal nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana; e a Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

O art. 2º do Projeto apresenta as diretrizes da Política de que trata esta Lei.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.



Não obstante o alcance da presente proposição em comento, preliminarmente (e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça), entendo relevante o encaminhamento da presente Diligência à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, da Secretaria de Estado da Saúde - SES, e da Polícia Militar de Santa Catarina - PM/SC, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.

Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que **seja promovida DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0165.0/2021** à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, da Secretaria de Estado da Saúde - SES, e da Polícia Militar de Santa Catarina - PM/SC, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR